
De: Comissão de Licitação [mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de junho de 2016 11:19

Para: 'ALINE FINOTTI FIGUEIREDO'

Assunto: RES: Questionamentos referente ao PR/2/2016

Bom dia,

Segue resposta aos questionamentos:

1 - Será aceito taxa de administração zero (0,00%)?

R: Sim. Em Conformidade com o Item 7.1.j

2 - Será aceita taxa de administração negativa, ou seja, inferior a zero?

R: Sim. Em Conformidade com o Item 7.1.j

3 - Entendemos que o **Atestado** com objeto semelhante ao exigido (cartão Alimentação) , devidamente registrado(s) na(s)entidade(s) profissional(is) competente(s),atende o solicitado no item **8.5 Qualificação Técnica**, e seus subitens, estamos corretos?

R: Sim, em conformidade com os itens 2.1 e 8.5.1. do edital, serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem prestação de serviços da mesma natureza do objeto.

4 - Atualmente tem alguma empresa que fornece o vale Alimentação para a Prefeitura? Qual empresa?

R: 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1

2.1

3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.

3.3 Solicitações de providências ou impugnações, deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.4 **A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de seu recebimento.**

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.6 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

De acordo com a análise escoreita do item 3.4 do instrumento convocatório em epígrafe, todo e qualquer pedido de esclarecimento dirigido ao Pregoeiro deverá versar exclusivamente sobre o teor do próprio Edital, que regulamenta a contratação **futura**, por 12 (doze) meses, de empresa para a administração dos benefícios de vale alimentação dos servidores desta Casa.

Nestes termos, deixamos de analisar o requerimento de esclarecimento enviado por Vossa Senhoria, por conta deste fugir das atribuições outorgadas ao Pregoeiro mediante as disposições editalícias do certame referenciado, podendo o interessado diligenciar diretamente perante a Secretaria desta Edilidade, para pretender o que de direito.

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Suzano

De: ALINE FINOTTI FIGUEIREDO [<mailto:aline.figueiredo@valecard.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 27 de junho de 2016 10:54

Para: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br

Assunto: Questionamentos referente ao PR/2/2016

Bom Dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente Pregão Presencial 2/2016:

1 - Será aceito taxa de administração zero (0,00%)?

2 - Será aceita taxa de administração negativa, ou seja, inferior a zero?

3 - Entendemos que o **Atestado** com objeto semelhante ao exigido (cartão Alimentação) , devidamente registrado(s) na(s)entidade(s) profissional(is) competente(s),atende o solicitado no item **8.5 Qualificação Técnica**, e seus subitens, estamos corretos?

4 - Atualmente tem alguma empresa que fornece o vale Alimentação para a Prefeitura? Qual empresa?

Att.

Aline Finotti Figueiredo
Analista de Mercado Público
(34)3239-0520

www.valecard.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com